



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 551

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Recebi em  
28/11/2011  
[Assinatura]

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Especial no valor de R\$ 20.000,00, Para os fins que especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abri Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

1202 – SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – FMAS

08.244.0006.2.052 – Manutenção do Projovem Trabalhador

3190.04.00 - 000 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3190.04.00 - 997 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3350.43.00 – 000 Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

3350.43.00 – 997 Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

3390.14.00 – 000 Diárias.....R\$ 1.000,00

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

3390.14.00 – 997 Diárias.....	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – 000 Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.30.00 – 997 Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.36.01 – 000 Prest.De Serv.Eventuais – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.01 – 997 Prest.De Serv.Eventuais – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.02 – 000 Fretes e Transporte – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.02 – 997 Fretes e Transporte – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.99 – 000 Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.36.99 – 997 Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00 – 000 Outros Serv.De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00 – 997 Outros Serv.De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4490.51.00 – 000 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
4490.51.00 – 997 Obras e Instalações.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00 – 000 Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00 – 997 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu ,Estado de Sergipe, em 09 de Novembro de 2011.



**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal